

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 093/2010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2010, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2010, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 27.660,80 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e a Divisão de Educação Infantil com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2033		Manut. do Fundo Mun. Assist Social		
3390.36.00.00.00	330	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	31727	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	331	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	31727	R\$ 15.000,00
3390.47.00.00.00	333	Obrigações Tributárias e Contributivas	31727	R\$ 2.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2050		Manut. Centros de Educação Infantil		
3390.30.00.00.00	485	Material de Consumo	31123	R\$ 660,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 27.660,80

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recursos vinculados, decorrentes da arrecadação das Receitas dos Programas de Proteção e Atendimento Integral a Família e ao Programa Dinheiro Direto na Escola, não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
Receita - PBFI - PAIF - Proteção e Atendimento Integral a Família - Fonte 31727	R\$ 27.000,00
Receita - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Fonte 31123	R\$ 660,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 27.660,80

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

nº. 064/2009, de 27 de outubro de 2009 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2010.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal